



CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

| | | |
|-----------|---|--|
| PROTOCOLO | <u>INDICAÇÃO</u> <u>Nº. 144/2025</u> | |
|-----------|---|--|

AUTORIA DO VEREADOR: MARCOS DA SILVA SÂO VESO (PSDB)

Exmo. Senhor Fabio Vinicius Santana de Mello
Presidente da Câmara Municipal de Batayporã – MS
Senhor Presidente;

O Vereador que este subscreve, indica à Mesa, depois de ouvido o Colendo Plenário, fulcrado no Regimento Interno desta edilidade, após a tramitação regimental, que seja encaminhada ao Exmo. Sr. Eduardo Correa Riedel, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, com copias ao Exmo. Sr. Jaime Elias Verruck, Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação — SEMADESC, Exmo. Sr. Renan Bom Ribeiro, Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo SADEMAT e a Sra. Maria Antonia Poliano, Presidente da Colônia de Pescadores Profissional e Artesanal Z 10 de Fátima do Sul/MS seguinte indicação, onde solicita:

Indica: a necessidade de rever as medidas máximas permitidas para captura das espécies Jaú, Cachara, Pintado e Pacu, nos rios da bacia do Paraná e Paraguai.

JUSTIFICATIVA: O Decreto Estadual nº 15.166, de 21 de fevereiro de 2019, regulamenta a atividade pesqueira em nosso Estado, estabelecendo limites de captura, cotas e tamanhos mínimo e máximo das espécies. Embora essa medida tenha como finalidade a preservação ambiental, na prática vem afetando diretamente a renda e a sobrevivência dos pescadores de todo o Mato Grosso do Sul.

A situação torna-se ainda mais crítica para os pescadores que atuam na Bacia do Rio Paraná, onde estudos técnicos identificam uma presença significativa de espécies híbridas, resultantes do cruzamento natural ou induzido entre espécies nativas. Essa hibridização altera os padrões de crescimento e desenvolvimento dos peixes, impactando diretamente a atividade pesqueira.



CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

| | | |
|-----------|---|--|
| PROTOCOLO | <u>INDICAÇÃO</u> <u>Nº. 144/2025</u> | |
|-----------|---|--|

AUTORIA DO VEREADOR: MARCOS DA SILVA SÃOVESSO (PSDB)

Um exemplo evidente é o **pintado (Pseudoplatystoma corruscans)**, cujos híbridos — conhecidos como *cachapinta* ou *pintachara* — apresentam dimensões superiores às estabelecidas pelo Decreto vigente. Essa condição gera uma situação paradoxal: os pescadores são obrigados a devolver ao rio justamente os exemplares de maior porte, que poderiam representar melhor retorno financeiro, enquanto enfrentam custos cada vez mais elevados com combustível, equipamentos e mantimentos para a manutenção da atividade.

Além disso, pesquisas científicas recentes nas áreas de ictiologia e genética de peixes da Bacia do Rio Paraná têm demonstrado que o controle baseado unicamente em medidas de tamanho máximo não constitui o critério mais adequado para a conservação das espécies. Os estudos indicam que os híbridos, cada vez mais comuns nessa região, apresentam crescimento acelerado e maior resistência, características que não são devidamente consideradas pela legislação vigente, o que compromete a efetividade das normas de proteção e manejo sustentável dos recursos pesqueiros.

Diante desse cenário, os pescadores artesanais e profissionais de todo o Estado reivindicam não apenas a revisão do Decreto Estadual nº 15.166/2019, mas também a realização de uma reunião presencial com o Governador e a equipe técnica da área ambiental, a fim de apresentar suas dificuldades e contribuir com propostas que resultem em uma legislação mais justa e equilibrada.

Desta forma, requer a alteração da legislação sul-mato-grossense (em especial o Decreto Estadual nº 15.166/2019) para rever as medidas máximas permitidas para captura das espécies Jaú, Cachara, Pintado e Pacu, nos rios da bacia do Paraná e Paraguai.

O objetivo não é flexibilizar a proteção ambiental, mas harmonizar as normas pesqueiras com critérios técnicos atualizados, de modo a assegurar simultaneamente a sustentabilidade ecológica e a dignidade econômica das famílias que têm na pesca sua principal fonte de subsistência.

Plenário das Deliberações “Erberto Flauzino de Oliveira”, em 06 de outubro de 2025.

Marcos da Silva Sãovesso
Vereador